

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal do Brasil Class.: 410

Data: 21/11/80 Pg.:



O cacique Juruna concluiu: "Talvez eu seja mais brasileiro que todos"

TFR nega liminar que permitiria a viagem de Juruna

Brasília — Com um plenário lotado e tendo à frente o cacique Mário Juruna, gravando tudo, o Tribunal Federal de Recursos negou por 15 votos a sete a medida liminar que permitiria ao indígena sair do país a fim de depor no Tribunal Bertrand Russell, na Holanda. Decepionado, Juruna concluiu: "Talvez eu seja mais brasileiro que todos eles".

Em favor da liminar votaram os Ministros: Jarbas Nobre, Washington Bolívar, Américo Luz, Carlos Mário Veloso, Justino Ribeiro, Aldyr Passarinho e Sebastião Reis. O TFR provavelmente realizará um julgamento extraordinário terça-feira, para discutir sobre a capacidade civil para o indígena ir à Holanda.

JULGAMENTO

O julgamento começou às 13h30m. Mário Juruna chegou acompanhado do advogado, Deputado José Costa (PMDB-AL), e do Deputado Modesto da Silveira (PMDB-RJ). Com um paletó em xadrez marrom, que conseguiu emprestado, sua primeira atitude foi ligar o gravador e avisar:

— Tô gravando tudo.

O relator, Ministro Adhemar Raimundo, explicou as razões que o levaram a negar a medida liminar. Disse que estava diante de "uma realidade normativa por tratar-se de um silvícola, portanto um tutelado, por não estar incorporado à civilização". Fundamentou seu despacho no fato de que a liminar tem medida cautelar. Se concedida e se logo depois for negado o habeas corpus, estaria definitivamente irreparável a decisão.

Ao votar pela concessão da liminar, o Ministro Carlos Mário Veloso salientou ser preferível a frustração da decisão de negatória que a frustração da decisão concessória.

— É preferível errar em favor da liberdade que contra ela.

O Deputado José Costa indagou:

— Pode o tutor substituir o tutelado na sua manifestação de vontade? Não. Cabe a ele só assistir o tutelado.

Destacou que o direito de locomoção é manifestação do próprio direito à liberdade, e questionou:

— Qual o prejuízo da concessão da medida liminar? Nenhum, ninguém ficaria prejudicado.

O Subprocurador da República, Geraldo Fonteles, argumentou que as circunstâncias demonstram que o habeas corpus em favor de Juruna tem mais cunho publicitário que de interesse público.

O Ministro Jarbas Nobre alegou entre outros, os seguintes motivos para seu voto:

— A simpatia que me inspira Juruna e também a minha origem.

O Ministro Carlos Mário Veloso argumentou:

— Não entendo como uma lei criada para proteger o silvícola possa agir em sentido contrário. Não compreendo como uma lei possa servir a um ranço de perseguição. Não preciso das informações da autoridade coatora para vislumbrar nesse ato um desvio de poder.

Para o Ministro Aldyr Passarinho, o fato de o cacique não ir à Holanda falaria mais alto que a sua viagem, mesmo com restrições. Disse que Juruna é, talvez, mais brasileiro que todos os presentes ao julgamento, "até porque é mais filho da terra", e concluiu que ele seguramente será capaz de "resguardar o nome do Brasil lá fora".

O Ministro Jarbas Nobre retrucou que a viagem de Juruna deve ser concedida não só para enaltecer o país na Holanda, "mas até para denunciar o que for necessário".